

**DECISÃO N° 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.080942/2012-40, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 29 de janeiro de 2013,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **GARRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME**, CNPJ n° 05.260.208/0001-63, com sede social em Primavera do Leste (MT).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Fica revogada a Decisão n° 52, de 28 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2008, Seção 1, Página 21.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente